



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM N° 067/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 142.301,26 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, senhores vereadores, visa a abertura de crédito especial por anulação de dotação, a fim de possibilitar a restituição do recurso junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, relativo à reconstrução de pontes.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
SILVIO VENZKE NEUTZLING
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBCB-C529-C3C5-97D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 06/09/2024 15:16:41
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/CBCB-C529-C3C5-97D3>



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 142.301,26 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação de dotação orçamentária até o limite de R\$ 142.301,26 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e um reais com vinte e seis centavos) e junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL | | | |
|---|--------------------------|--|-----------------------|
| 09.01 | 26782023715640000 | Construção de pontes e pontilhões | R\$ 142.301,26 |
| | 4.4.20.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R\$ 142.301,26 |

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

| GABINETE DO PREFEITO | | | |
|-----------------------------|--------------------------|--|----------------------|
| 02.01 | 04122022823410000 | Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito | R\$ 60.200,00 |
| | 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R\$ 35.200,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$ 25.000,00 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | | | |
|--|--------------------------|---|----------------------|
| 03.01 | 04122022823440000 | Manutenção das atividades da Secretaria da Fazenda | R\$ 54.350,00 |
| | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R\$ 50.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$ 4.350,00 |



CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

| | | |
|--|---|---------------------|
| 04129022716360000 | Programa de desenvolvimento econômico e tributário | R\$ 2.948,74 |
| 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | R\$ 2.948,74 |
| 04129022723400000 | Manutenção do sistema fiscal e tributário | R\$ 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | R\$ 2.000,00 |
| 04.01 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | |
| 04122022823450000 | Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração | R\$22.802,52 |
| 3.3.90.35.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | R\$ 15.852,21 |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 6.950,31 |
| ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. | | |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
CANGUÇU/RN, DE SETEMBRO DE 2024**

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal